



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

Emenda Modificativa 01/2020 ao Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo

“Altera o texto do artigo 2º do Projeto de Lei 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoival e dá outras providências”

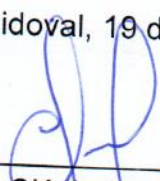
O Vereador abaixo assinado, cumpridas as formalidades legais e regimentais, vem propor a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 02/2020 da Lava do Legislativo:

I – Fica alterado o texto do Artigo 2º do Projeto de Lei nº 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoival, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os subsídio fixados nesta Lei serão revistos anualmente a partir de 1º de janeiro de 2022, mediante lei específica, sempre no mês de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

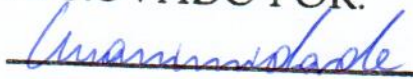
II – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições.

Guidoival, 19 de junho de 2020




Clóvis José de Oliveira
Vereador

APROVADO POR:



EM 26 / 06 / 2020

Presidente da Câmara

RECEBEMOS
EM 22 / 06 / 20


Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

CONSULTORIA JURÍDICA

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2020 AO
PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 03/2020**

CONSULTA

Trata-se de consulta submetida a esta Assessoria pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoal sobre Projeto de Emenda Modificativa ao Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que "Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Guidoal - MG para o Mandato 2021-2024, e dá outras Providências".

A propositura veio do impacto orçamentário-financeiro.

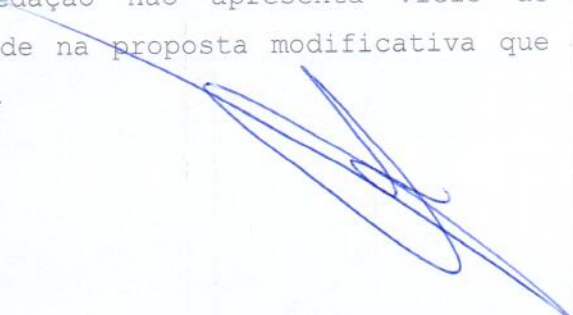
É o relatório.

PARECER

A proposta em estudo, busca modificar redação original do art. 2, propondo ao mesmo a seguinte redação:

"Art. 2º Os subsídios fixados nesta Lei serão revisados anualmente a partir de 1º de janeiro de 2022, mediante Lei específica, sempre no mês de revisão dos vencimentos dos servidores municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal."

Referida alteração de redação não apresenta vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposta modificativa que atende requisito formal e material.



Frederico Paschoalino

Advocacia

Av. Prefeito Adolfo Nicolato, n. 10 – sala 101 – Rodeiro – MG – CEP 36.510-000

Referido projeto deverá ser submetido às Comissões Permanentes da Casa, por possuir conteúdo condizente com as atribuições destas, devendo tramitar apensado ao projeto de lei original.

Ressalta-se, por fim, que o quórum das deliberações do projeto em questão é de maioria simples a teor do art. 161 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, opino pela CONSTITUCIONALIDADE DO PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA, contudo, cabe ressaltar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei por suas próprias convicções e pensamentos.

É o parecer, sub censura.

Guidoval - MG, 22 de junho de 2020.

Frederico Pereira Paschoalino

OAB/MG n° 112.621



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos, a Emenda Modificativa 01/2020 ao Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo que “Altera o texto do artigo 2º do Projeto de Lei 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoival e dá outras providências”.

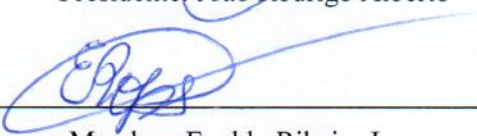
Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 23 de junho de 2020.



Presidente: João Rodrigo Alberto



Membro: Evaldo Ribeiro Lopes



Membro: Claudio Henrique Vieira



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos, a Emenda Modificativa 01/2020 ao Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo que “Altera o texto do artigo 2º do Projeto de Lei 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoival e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 23 de junho de 2020.

Presidente: Claudio Henrique Vieira

Membro: João Rodrigo Alberto

Membro: Luiz Antônio de Melo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos, a Emenda Modificativa 01/2020 ao Projeto de Lei 03/2020 do Poder Legislativo que “Altera o texto do artigo 2º do Projeto de Lei 03/2020, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guidoival e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 23 de junho de 2020.

Presidente: Evaldo Ribeiro Lopes

Membro: Ricardo Pereira da Fonseca

Membro: Cláudio Henrique Vieira